## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## Acórdão nº 9.148/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 19.024.2014-60-TCE (C/ 01 Anexo)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Meio

Ambiente – SEMA, exercício de 2013.

RESPONSÁVEL: Senhor Carlos Edegard de Deus

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Prestação de Contas. Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, exercício orçamentário e financeiro de 2013, de responsabilidade do Senhor Carlos Edegard de Deus — Secretário à época, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso I. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 12 de março de 2015

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA Presidenta do TCE/AC

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC